

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manhuaçu,
23 de Junho de 1.978.

VETADO

Em: 04/ 08 / 1978

Aguiar
(Chefe da Secretaria)

Antônio Teodoro Dutra
Presidente

Resolução nº 07 de 20-10-78

Dispõe sobre a participação de Comissão Especial da Câmara no I Congresso Estadual de Vereadores de Minas Gerais.

A Mesa da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade dos artigos 46, § 2º e 50º, parágrafo único, inciso 3, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1.972, faz saber que a Câmara Municipal, em sua Sessão realizada dia 20 de Outubro de 1.978, aprovou, e ela promulga a seguinte:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Manhuaçu será representada no I Congresso Estadual de Vereadores de Minas Gerais, a realizar em Belo Horizonte, nos dias 26 a 29 de Outubro de 1.978.

Art. 2º - A Comissão Especial desta Câmara será composta de 05 (cinco) Vereadores, a saber: Wanda de Castro, José Luiz da Costa, Teófilo do Nascimento de Assis, Antônio Paulo Costa e Iracema de Almeida.

§ 1º - Os Membros da Comissão Especial de que trata esta Resolução serão designados pelo

maioria simples.

§ 2º - Os designados se reunirão logo após a designação e elegarão seu Presidente, dando encaminhamento à Casa de Deliberação, na mesma sessão ou na sessão seguinte.

Artigo 3º - A Comissão Especial fica autorizada a se entender diretamente com a União dos Vereadores de Minas Gerais e/ou com o Instituto Mineiro de Assistência aos Municípios - IMAM - sobre os problemas e providências concernentes ao referido Congresso, ficando obrigado a comparecer e participar de todas as atividades do IMAM, bem como de defender, na ocasião oportuna, os interesses do Município.

Art. 4º - O Presidente da Comissão Especial, após seu regresso, deverá apresentar relatório verbal ou escrito dos principais acontecimentos do I Congresso Estadual de Vereadores de Minas Gerais, especialmente daqueles que de perto interessam à vida de nossa comunidade.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Resolução correrá por conta das verbas próprias do Município vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mauquara, 30 de Outubro de 1978.

Ass. Antônio Teodoro Dutra
Presidente

Ass. Altair Moreira Bastos

Ass. Gabriel Hauck da Costa